



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 150/2025

RETIFICADO

Dispõe sobre o Vestibular para ingresso nos **Cursos Superiores de Graduação** para o primeiro semestre letivo do ano de 2026.

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), por meio do Departamento de Seleção (DES), torna público o presente Edital, que regerá o Vestibular de Verão/2026 para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação dos Câmpus: **Bagé, Camaquã, Charqueadas, Gravataí, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Pelotas – Visconde da Graça, Santana do Livramento, Sapiranga e Venâncio Aires.**

CÂMPUS	ENDEREÇO
Bagé	Avenida Leonel de Moura Brizola, 2501 - Bairro Pedra Branca - Bagé/RS Telefone: (53) 99947- 7902
Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901, Bairro Olaria, Camaquã/RS Telefone: (51) 2170-0400
Charqueadas	Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - Charqueadas/RS E-mail: ch-gabdir@ifsul.edu.br
Gravataí	Rua Men de Sá, 800 – Bairro Bom Sucesso - Gravataí/RS Telefone (53) 9 9177-3798
Lajeado	Rua João Goulart, 2150 - Bairro Olarias, Lajeado/RS Telefone (51) 3660-7901
Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS Telefone: (54) 2024-0400
Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 - Bairro Centro, Pelotas/RS Telefone: (53) 2123 1000
Pelotas – Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco Íris, Pelotas/RS Telefone: (53) 9106 9777 (WhatsApp)
Santana do Livramento	Av. Paul Harris, 410 - Centro - Santana do Livramento/RS Telefone: (55) 3621-1150
Sapiranga	Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 - Bairro Quatro Colônias, Sapiranga/RS Telefone (51) 2314-8504 / (51) 9 9239-9484 (Whatsapp)

Venâncio Aires	Avenida das Indústrias, 1865, Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS Telefone: (51) 3793 4200
-----------------------	---

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Vestibular está a cargo da Pró-reitoria de ensino, através do Departamento de Seleção (DES), cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Vestibular, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.
- 1.2 Somente os candidatos que possuam Ensino Médio completo podem se inscrever para concorrer aos Cursos e Vagas para Educação Superior.
- 1.3 A seleção para provimento das vagas compreenderá uma prova de redação de caráter eliminatório.
- 1.4 O candidato realizará a prova na cidade do Câmpus para o qual fez sua inscrição.
- 1.5 O resultado do Vestibular de Verão/2026 será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026.
- 1.6 A data de início das aulas do primeiro semestre letivo de 2026 será estabelecida de acordo com calendário acadêmico aprovado em cada Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2 - DAS VAGAS

- 2.1 O Vestibular para ingresso nas vagas oferecidas nos **Cursos Superiores de Graduação**, conforme Anexo 1, dar-se-á por dois sistemas de ingresso:
- a) por Acesso Universal (AU); e
 - b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas (cotas L1 a L10) para egressos de Escolas Públicas.
- 2.2 Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Escolas Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, e na conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:
- 2.2.1 Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Médio, conforme Anexo 2 deste edital.
- 2.2.2 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.
- 2.2.2.3 Nesse caso, o candidato que tiver cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica, para fins de concorrer à cota para pessoas com deficiência, deverá preencher o formulário de inscrição informando que estudou em escola pública (a comprovação de que trata o item

2.2.1.1 será entregue pelo candidato no momento da convocação para matrícula).

2.3 De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado às cotas listadas a seguir, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

Cota	Descrição
L1	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L3	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.
L4	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L6	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L7	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.
L8	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda.

2.3.1 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 3), os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

2.3.2 O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.3.3 Os candidatos indígenas, aprovados na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, o formulário de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (em anexo no edital de matrículas) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique e mais duas lideranças) e o formulário de Declaração de Residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo em anexo no edital de matrículas.

2.3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados na reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, cópia digitalizada de Laudo médico, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

2.3.5 Todo candidato inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.

2.3.6 Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de Escolas Públicas, conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

2.3.7 O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no edital de matrículas para comprovar sua condição de cotista. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula.

2.3.8 O candidato que concorre às vagas reservadas, que no momento da realização da matrícula não comprove sua condição de cotista, ou, não apresente a documentação para matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.4 O candidato concorrerá apenas a uma vaga, no curso e turno que escolher, no ato da inscrição.

2.4.1 Nos Câmpus onde o número de candidatos inscritos for menor do que o número de vagas oferecidas, **poderá ser feita a matrícula desses candidatos sem a necessidade de realização de prova.**

2.4.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas com os candidatos matriculados, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas através de seleção complementar, em caráter excepcional, através de edital específico, a ser realizada no Câmpus onde as vagas são ofertadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A **inscrição** deve ser efetuada exclusivamente com número do CPF e do Documento de Identidade do candidato e deve obedecer à forma descrita neste Edital.

3.1.1 Será dispensado o uso do número de RG caso o candidato possua a Carteira de Identidade Nacional, cujo número de identificação será o número do CPF.

3.2 O candidato deverá fazer sua **inscrição** no site <https://processoseletivo.ifsul.edu.br> das **19h00min do dia 18 de setembro de 2025 até as 19h00min do dia 20 de outubro de 2025**

3.3 É permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.4 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira

responsabilidade do candidato.

3.4.1 Após a realização da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dessas informações.

3.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **assinalar o nome do curso pretendido, com o respectivo turno de funcionamento**, de acordo com o Anexo 1 deste Edital – Cursos e Vagas para a Educação Superior de Graduação.

3.5.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas (item 2.2) deverá escolher, no formulário de inscrição, uma das cotas, conforme item 2.3 deste Edital.

3.6 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada.

3.7 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

3.8 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Vestibular ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

3.9 O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá estar no prazo de validade e apresentar as seguintes características:

- a) fotografia que permita identificar o portador;
- b) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

3.9.1 **São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:**

- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria da Justiça e da Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Passaporte;
- d) Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que contenha fotografia e número de identificação que lhe deu origem;
- f) Documento de Identidade Digital, desde que apresentado em plataforma oficial. Não será aceita cópia de tela ou *PrintScreen*.

3.9.2 Em documentos em que conste “não alfabetizado”, o candidato poderá apresentar protocolo de comprovante de solicitação de novo documento de identidade (RG) ou documento de identidade (RG) digital oficial que comprove a sua identidade.

3.10 O candidato deverá conferir se a sua inscrição foi homologada até odia **22 de outubro de 2025**, pelo site: <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>.

3.11 Caso tenha cumprido o item 3 e seus subitens e não esteja na lista das inscrições homologadas, o candidato deverá contatar, até o dia **24 de outubro de 2025**, o Departamento de Seleção, através do e-mail: des@ifsul.edu.br, informando o nome completo, CPF, número de inscrição e número do edital, para fins de conferência da situação da inscrição.

3.12 O DES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 O candidato somente será considerado inscrito no Vestibular de Verão/2026 após ter cumprido todas as instruções pertinentes descritas no item 3 e seus subitens.

3.14 A inscrição no Vestibular de Verão/2026 será gratuita.

4 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 Conforme o disposto no art. 27 do Decreto nº 3.298/99, serão providenciadas adaptações de prova, condições adequadas e apoio necessário para a realização do Vestibular, conforme a necessidade especial apresentada, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que precise de equipamentos e/ou tempo adicional para realização da prova, deverá formalizar solicitação junto à Coordenação do Processo Seletivo do Câmpus para o qual se inscreveu, até o fim do período de inscrição.

4.3 O candidato com necessidades especiais, que solicitar tempo adicional ou que precise de equipamentos para realizar a prova, deverá apresentar atestado médico com a declaração de que a deficiência requer a concessão solicitada.

4.3.1 O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.4 A solicitação de atendimento, **devido a situações emergenciais de saúde**, deverá ser feita pelo candidato à Coordenação do Processo Seletivo do Câmpus para o qual se inscreveu, com **antecedência mínima de 48h** da data da prova.

4.4.1 A solicitação, acompanhada de atestado médico, será apreciada por médico do Instituto Federal Sul-rio-grandense, que poderá deferi-la ou não.

4.5 Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.2 e 4.4 deste Edital, o DES não se responsabilizará por propiciar condições especiais para realização da prova.

5 DA PROVA DE REDAÇÃO

5.1 A prova de redação será aplicada no dia **23 de novembro de 2025**, com início às 9 horas, e terá a duração de **3 horas**.

5.2 Os portões serão fechados às 08h55min.

5.3 Não será permitido acesso, ao local da prova, ao candidato que comparecer após as 08h55min.

5.3.1 **Somente os candidatos que irão realizar a prova poderão ingressar no prédio, definido como local de prova, e nele permanecer durante a aplicação da prova.** Apenas em casos excepcionais, desde que solicitado ao câmpus onde o candidato realizará a prova, com a devida comprovação e dentro do prazo de inscrições, poderá ser aceito ingresso de acompanhante no local de prova, o qual ficará em local destinado para esse fim.

5.4 Para realizar a prova, o candidato terá de apresentar um dos documentos de identificação constantes no item 3.9.1 deste Edital.

5.4.1 O documento de identidade deve estar em bom estado de conservação, com fotografia que permita identificar o portador, observado o item 3.9.1.

5.5 O instrumento de avaliação deste Vestibular será uma prova de Redação de caráter classificatório e eliminatório.

5.5.1 A pontuação máxima será de 200 pontos.

5.5.2 A redação será avaliada por dois corretores e será considerada a soma das duas avaliações, sendo que cada um, avaliará no máximo 100 pontos.

5.5.3 Em caso de diferença com mais de 50% da nota entre os corretores, será utilizado um terceiro corretor, sendo consideradas para a nota final da redação, as duas maiores notas.

5.5.4 O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo-argumentativo, a partir de um único tema, apoiado por coletânea, sobre assunto de interesse geral, sendo que os textos motivadores apresentam recortes do tema, servindo apenas para reflexão e estímulo do pensamento. Em hipótese alguma, a redação poderá conter cópia de trechos desses textos disponibilizados na coletânea.

5.5.5 O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas e ser entregue obrigatoriamente na folha definitiva entregue no dia da prova. Não será considerado o rascunho para fins de correção.

5.5.6 A redação que não atingir o mínimo de 15 linhas, que fugir ao tema proposto ou que não atender à tipologia textual exigida receberá **NOTA ZERO** e o candidato será automaticamente desclassificado e eliminado do processo de seleção.

5.5.7 Considerando a escrita da redação, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, sendo cada item avaliado em 20 pontos, totalizando 100 pontos:

- a) Unidade temática : se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema, se o candidato(a) não apresenta desvios desnecessários à exploração da temática solicitada na coletânea;
- b) Análise crítica na construção da argumentação: se o candidato(a) consegue organizar suas ideias e expressar de forma concisa seu ponto de vista, permitindo a clara compreensão do seu texto pelo leitor;
- c) Tipologia textual: se o texto atende à tipologia dissertativo-argumentativa exigida na escrita da redação;
- d) Progressão Textual: se o candidato(a) apresenta progressão textual equilibrada com boa exploração e emprego adequado de elementos coesivos, tais como nexos frasais, anáforas, substituições lexicais, paralelismo e número adequado de parágrafos;
- e) Modalidade de escrita: se o candidato(a) faz o emprego correto do padrão culto da língua portuguesa. Utiliza recursos estilísticos para expressar-se com originalidade e/ou propriedade de registro.

5.6 A listagem dos locais de prova, contendo a localização dos prédios e das salas, será publicada no *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>, e estará disponível a partir do dia **17 de novembro de 2025**.

5.6.1 Não serão fornecidas informações por telefone sobre a identificação dos locais de prova de cada candidato, devendo o próprio consultar o seu local de prova no site, identificado pelo número de inscrição.

5.6.2 É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o local em que deverá realizar a prova.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 minutos, munido de Comprovante de Confirmação de Inscrição, documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.8 Eventuais recursos poderão ser formalizados pelo candidato em até 48 horas após a divulgação do resultado, mediante abertura de processo no Protocolo do Câmpus para o qual se inscreveu.

5.9 Ao candidato que deixar de comparecer na data e horário da prova, será atribuída nota 'ZERO', ficando, assim, eliminado do Vestibular, não lhe cabendo qualquer recurso.

6 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso e porte de telefone celular, *paggers*, fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, protetores auriculares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares, exceto nos casos previstos no item 4 desse edital.

6.1.1 O candidato que necessitar de aparelho auditivo deverá formalizar solicitação específica, conforme item 4 deste Edital.

6.1.2 Os aparelhos celulares de candidatos somente poderão ser ligados fora das dependências do local de prova.

6.2 Será excluído do Vestibular o candidato que:

- a) infringir normas de conduta e urbanidade;
- b) não comparecer à prova;
- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato, consultando material não permitido ou portando, mesmo que desligados, equipamentos citados no item 6.1;
- d) utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos na realização do Vestibular;
- e) obtiver nota zero na prova.

6.3 O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de redação.

6.4 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de transcorrida uma hora do início, sendo vedado o seu retorno.

6.4.1 O candidato que desejar levar seu caderno de redação deverá retirar-se definitivamente da sala somente **após as 11 horas**.

6.5 Os dois últimos candidatos deverão retirar-se da sala de realização da prova ao mesmo tempo.

6.6 O candidato somente poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova em casos especiais, momentaneamente, e na companhia de um fiscal do Vestibular.

6.7 Não será permitido o acesso às dependências dos locais de aplicação da prova a acompanhantes de candidatos ou a pessoas estranhas ao Vestibular.

6.8 O Instituto Federal Sul-rio-grandense não se responsabiliza por qualquer objeto trazido pelo candidato.

6.9 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, documento de identificação e uma garrafa transparente com água ou refrigerante.

6.9.1 Deverão permanecer desligados os equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) sob pena de exclusão do Vestibular.

6.10 Não será permitido uso de óculos de sol, bonés, chapéus e assemelhados durante a realização da prova.

6.11 Não será permitido ingerir qualquer tipo de alimento na sala onde será realizada a prova.

7 DA PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1 A pontuação final do candidato será a soma das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Para fins de desempate na classificação, prevalecerá o seguinte critério na seguinte ordem:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Ter idade superior;
- c) sorteio público a ser divulgado por meio de edital de convocação.

9 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

9.1 As vagas de ingresso por Acesso Universal (**50% do total de vagas**) de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

9.2 Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.

9.3 Os candidatos habilitados no Vestibular, egressos do ensino público, enquadrados no sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal, serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, de acordo com a cota atribuída no ato da inscrição (item 2.3 deste Edital), sequencialmente em ordem decrescente de suas notas finais.

9.4 O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

9.4.1 As vagas do **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

9.4.2 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva cota, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;
- i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU.

9.4.3 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados do Vestibular de Verão/2026 será feita exclusivamente pelo *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>, a partir do dia **17 de dezembro de 2025**.

10.2 Após a publicação dos resultados, serão divulgadas no mesmo *site* as chamadas e as orientações para a matrícula, bem como a convocação para os procedimentos comprobatórios para análise da adequação à reserva de vagas.

10.2.1 Os resultados poderão ser divulgados conjuntamente ou separados por Câmpus.

10.3 Os candidatos selecionados pela Reserva de vagas serão convocados para apresentação de documentos e realização de procedimentos comprobatórios para análise da adequação à reserva, de acordo com a cota em que foi classificado, conforme disposto no item 2.3.

10.3.1 O candidato deverá acompanhar no *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br> as informações sobre datas e locais para envio da documentação e realização dos procedimentos complementares.

10.4 Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, elas serão divulgadas exclusivamente pelo *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>.

10.5 As vagas remanescentes após a primeira chamada para matrícula poderão ser preenchidas mediante chamada oral e presencial dos candidatos, conforme classificação por curso e turno, divulgada exclusivamente pelo *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>.

10.6 Os candidatos excedentes do presente vestibular poderão suprir as vagas remanescentes ofertadas pelo Enem/SISU.

10.7 Os candidatos excedentes às vagas ofertadas pelo Enem/SISU poderão suprir as vagas remanescentes desse vestibular.

10.8 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone.

10.9 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras de classificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições contidas no Caderno de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>.

11.3 A inscrição do candidato no Vestibular de Verão/2026 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11.4 Os resultados do Vestibular de Verão/2026 são válidos exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Vestibular 2026/2 – inclusive retificações, resultados de provas e de recursos – as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifsul.edu.br> para ciência dos interessados.

11.6 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias a contar da publicação no *site* do IFSul, incluído o dia da publicação.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Seleção.

11.8 Candidatas/os com problemas específicos de troca de senha e alteração de e-mail devem procurar o DES através do e-mail des@ifsul.edu.br até às 23:59 do dia 17/10/2025.

Pelotas, 16 de setembro de 2025.

GISELE REIS VIEIRA DA SILVA
Chefe do Departamento de Seleção

FABÍOLA MATTOS PEREIRA
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1

Cursos e Vagas para Educação Superior de Graduação

Vestibular de Verão/2026

CÂMPUS BAGÉ

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Tecnologia em Alimentos – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

CÂMPUS CHARQUEADAS

Curso: Tecnologia em Sistemas para Internet – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
20	5	2	6	2	1	1	1	1	1	0	40

Curso: Engenharia de Controle e Automação – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
24	7	2	8	2	1	1	1	1	1	0	48

Curso: Licenciatura em Pedagogia – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
20	5	2	6	2	1	1	1	1	1	0	40

CÂMPUS CAMAQUÃ

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	35

Curso: Tecnologia em Agrocomputação – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

CÂMPUS GRAVATAÍ

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
12	2	1	3	1	1	1	1	1	1	0	24

CÂMPUS LAJEADO

Curso: Tecnologia em Processos Gerenciais – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
20	5	2	6	2	1	1	1	1	1	0	40

Curso: Tecnologia em Automação Industrial – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS PASSO FUNDO

Curso: Bacharelado em Ciência da Computação – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Engenharia Civil – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
20	5	2	6	2	1	1	1	1	1	0	40

Curso: Engenharia Mecânica – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

CÂMPUS PELOTAS

Curso: Engenharia Química – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
7	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	15

Curso: Licenciatura em Computação – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	10

Curso: Tecnologia em Gestão Ambiental – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
13	3	1	4	1	1	1	1	1	1	0	27

Curso: Tecnologia em Saneamento Ambiental – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
13	3	1	4	1	1	1	1	1	1	0	27

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
4	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	8

Curso: Bacharelado em Engenharia Elétrica – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

CÂMPUS SAPIRANGA

Curso: Tecnologia em Gestão da Produção Industrial - Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS VENÂNCIO AIRES

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Engenharia Mecânica – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS PELOTAS – VISCONDE DA GRAÇA

Curso: Tecnologia em Agroindústria – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
6	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	12

Curso: Tecnologia em Gestão Ambiental – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
10	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	20

Curso: Tecnologia em Gestão de Cooperativas – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
10	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	20

Curso: Tecnologia em Viticultura e Enologia – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
5	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	10

Curso: Tecnologia em Design de Moda - Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
6	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	12

Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
3	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	7

Curso: Licenciatura em Química – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
3	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	7

Curso: Licenciatura em Física – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
3	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	7

ANEXO 2

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS **(Conforme Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)** **Da Condição de Egresso de Escola Pública**

- São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de graduação, os estudantes que:
 - a) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

Da Condição de Renda

- Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9, estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.
- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido no item I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - Estão excluídos desse cálculo:
 - I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócioeconômica.
- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 3

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superior de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I - dos concursos públicos;
- II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para ao pagamento dos membros da comissão será equivalente à atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer à área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados neste regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

II - a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

